

Instituto Ambiental do Paraná - IAP**EDITAL TC Nº 0011/2018**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAP, em virtude da conversão da sanção pecuniária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
SIRLANDIR CELESTINO CARLIN	SANTA HELENA	116001	14.499.253-9
OLIVIO SIDOLI	CRUZ MACHADO	108258	07.947.317-0
AMBROSIO SMAKA	NOVA TEBAS	110228	13.732.730-9
AMBROSIO SMAKA	NOVA TEBAS	110227	13.732.407-5
MUNICIPIO DE ARAPOTI	ARAPOTI	115776	14.516.002-2
JOSÉ RAMOS	ROLÂNDIA	113951	14.064.541-9
JOSÉ RAMOS	ROLÂNDIA	113953	14.064.589-3
AMARILDO BECKER	PITANGA	115420	14.390.267-6
ADEMAR STEINHEUSER			
VERMOHLEN	PITANGA	116301	14.390.295-1
ANTONIO APARECIDO PEDROSO	NOVA TEBAS	114931	14.155.776-9
WELITON SEBOLD	BOA VISTA DA APARECIDA	121030	15.210.809-5
LUCILDA APARECIDA DA SILVA	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	106183	13.426.902-2
CERÂMICA CLK LTDA	SAPOEMA	120121	15.132.596-3
MARCELO BECKER	PITANGA	116302	14.390.282-0
VILMAR PRIVATELI	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	120409	15.108.313-7
ROGERIO PALU	MANDRITUBA	119012	14.789.648-4
MARCOS ARI AUGUSTIN	SÃO MATEUS DO SUL	115483	14.235.541-8

IAP/Curitiba, de 18 de junho 2.018

67013/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

Despacho nº 012/2018-GS

Protocolo: 15.055.970-7

Assunto: Inexigibilidade nº 27.790/2018- GMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. RATIFICAR e AUTORIZAR, com base nos art. 33 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com fulcro no §3º, do art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016, e nos termos da Informação nº 272/2018-PRC/PGE (fls. nº 103/109), a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, com a finalidade de prestar serviços e venda de produtos postais; e

II. AUTORIZAR a realização da despesa, que deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.

III. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Rosângela Heinz Gavinho Ferraz
Secretária de Estado, em exercício

66734/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 047/2018

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de junho de 2018 é de 0,52% (cinquenta e dois centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 29 de junho de 2018.

Luiz Carlos Lucchesi Ribas,
DIRETOR DA CRE.

66714/2018

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 157, 26 DE JUNHO DE 2018.**

Designa servidor público para a função de Supervisor Substituto do Departamento de Recursos Humanos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Maurício Neves Maurício**, portador do R.G. 9.353.389-5, para exercer a função de Supervisor Substituto do Departamento de Recursos Humanos no período compreendido entre 02 de julho de 2018 e 11 de julho de 2018, em substituição ao servidor **Daniel de Brito Aragão**, que estará em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 251, §2º, da LCE 136/2011.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

66743/2018

Ministério Público do Estado do Paraná**RESOLUÇÃO Nº 3407**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XXVIII, da Lei Complementar nº 85/99, na Resolução nº 2013/2018-PGJ e tendo em vista o contido no protocolo nº 12809/18-PGJ, resolve,

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO NAGIB MATNI** 04 (quatro) dias de afastamento a serem usufruídos a partir de 03 de julho do ano em curso, referentes ao exercício de 2018, em razão da compensação dos dias de atividade em plantões.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **EDUARDO DINIZ NETO**, **CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN**, **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 12ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, no período de 03 a 06 de julho do fluente.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 3408**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 13685/18-PGJ, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Resolução nº 2635/18.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça